

Compõe e ordena seqüencialmente as áreas integradas de segurança pública - AISP do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais; e, Considerando que a política de Segurança Pública em desenvolvimento pelo Governo do Estado implica a adoção de medidas capazes de reduzir os atuais níveis de criminalidade;

Considerando que, para a concretização dessa política, faz-se necessária a adequação das Áreas de Policiamento (APol) da Polícia Militar às Circunscrições das Delegacias Policiais;

Considerando a necessidade de descentralização da prestação dos serviços policiais, ensejando agilidade na obtenção de resultados, decorrentes da transferência de autonomia decisória e operacional para os órgãos e agentes de ponta;

Considerando que as unidades territoriais constituem a base para induções positivas ao bom desempenho das forças policiais e para a correção de atuações tecnicamente inadequadas, via planejamento, controle e avaliação permanente dos resultados,

RESOLVE:

Art. 1º. Compor e ordenar seqüencialmente as Áreas integradas de Segurança Pública - AISP, objetivando o aumento de operacionalidade da Polícia Militar, a agilização dos atos investigatórios da Polícia Civil e, por conseguinte, a redução dos índices de violência e criminalidade no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. AS AISP do Interior e da Baixada Fluminense serão implantadas de imediato, consoante o anexo único a presente Resolução.

Parágrafo único. A implantação das AISP da Capital obedecerá a um cronograma a ser publicado oportunamente.

Art. 3º. A contar da data da publicação deste ato, os Comandantes de OPM e Delegados Titulares de UPAJ, integrantes de cada AISP, terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem aos seus respectivos Comandos ou Chefias Intermediárias o Planejamento para Atuação Conjunta em suas áreas.

Art. 4º. Os Planejamentos de Atuação Conjunta elaborados pelos Comandantes de OPM e Delegados Titulares, componentes de cada Área Integrada de Segurança Pública - AISP, após revisados e implantados pelos Comandos ou Chefias Intermediárias, deverão ser encaminhados, até o dia 10 de maio de 1999, ao Comando Geral da Polícia Militar, à Chefia da Polícia Civil e à Subsecretaria de Planejamento Operacional desta SSP.

Art. 5º. Um colegiado presidido pelo Secretário de Segurança e integrado pelos Subsecretário Operacional, Subsecretário de Pesquisa e Cidadania, Comandante Geral da PMERJ e Chefe da PCERJ, periodicamente, reunir-se-á para avaliar os resultados alcançados nas diversas AISP.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1999.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

ANEXO ÚNICO

ÁREAS INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Áreas de Segurança	OPM	UPJ	Municípios
01	1º BPM	06ª DP e 07ª DP	Rio de Janeiro
02	2º BPM	09ª DP e 10ª DP	Rio de Janeiro
03	3º BPM	23ª DP, 24ª DP, 25ª DP e 26ª DP	Rio de Janeiro
04	4º BPM	17ª DP	Rio de Janeiro
05	5º BPM	04ª DP	Rio de Janeiro
06	6º BPM	18ª DP, 19ª DP e 20ª DP	Rio de Janeiro
07	7º BPM	72ª DP, 73ª DP, 74ª DP e 75ª DP	São Gonçalo
08	8º BPM	134ª DP e 141ª DP, 145ª DP e 146ª DP	Campos e São Fidélis São João da Barra C. Moreira e S. F. de Itabapuana
09	9º BPM	27ª DP, 28ª DP, 29ª DP, 30ª DP, 39ª DP e 40ª DP	Rio de Janeiro
10	10º BPM	88ª DP e 91ª DP, 92ª DP e 94ª DP	Barra do Piraí e Valença Rio das Flores, Piraí e Pinheiral

Áreas de Segurança	OPM	UPJ	Municípios
11	11º BPM	111ª DP e 112ª DP 151ª DP e 152ª DP 153ª DP e 154ª DP 155ª DP e 156ª DP 157ª DP e 158ª DP 159ª DP	Sumidouro e Carmo Nova Friburgo e Duas Barras Canta Galo e Cordeiro e Macucu São Sebastião de Alto e Santa Maria Madalena Trajano de Moraes e Bom Jardim Cachoeira de Macacú
12	12º BPM	76ª DP, 77ª DP, 78ª DP, 79ª DP e 81ª DP 82ª DP	Niterói Maricá
13	13º BPM	01ª DP e 05ª DP	Rio de Janeiro
14	14º BPM	31ª DP, 33ª DP e 34ª DP	Rio de Janeiro
15	15º BPM	59ª DP, 60ª DP, 61ª DP e 62ª DP	Duque de Caxias
16	16º BPM	22ª DP e 38ª DP	Rio de Janeiro
17	17º BPM	37ª DP	Rio de Janeiro
18	18º BPM	32ª DP	Rio de Janeiro
19	19º BPM	12ª DP	Rio de Janeiro
20	20º BPM 21º BPM	52ª DP e 53ª DP 54ª DP e 56ª DP 57ª DP e 58ª DP 64ª DP	Nova Iguaçu e Mesquita Belford Roxo e Nova Iguaçu Nilópolis e Nova Iguaçu São João de Meriti
21		A ser implantada	
22	22º BPM	21ª DP	Rio de Janeiro
23	23º BPM	14ª DP e 15ª DP	Rio de Janeiro
24	24º BPM	48ª DP 51ª DP 55ª DP	Seropédica e Paracambi Queimados
25	25º BPM	118ª DP e 124ª DP 125ª DP 126ª DP 127ª DP	Araruama e Saquarema São Pedro da Aldeia e Iguaba Cabo Frio e Arraial do Cabo Armação de Búzios
26	26º BPM	105ª DP e 106ª DP	Petrópolis
27	27º BPM	36ª DP e 50ª DP 165ª DP	Rio de Janeiro e Itaguaí Mangaratiba
28	28º BPM	89ª DP 90ª DP	Resende Barra Mansa, Porto Real e Quatis

Áreas de Segurança	OPM	UPJ	Municípios
		93ª DP e 99ª DP	Volta Redonda e Itatiaia
29	29º BPM	135ª DP 136ª DP 137ª DP e 138ª DP 139ª DP 140ª DP 142ª DP 143ª DP 144ª DP	Itaocara Santo Antônio de Pádua e Aperibé Miracema e Laje de Muriaé Porciúncula Natividade e Varre – Sai Cambuci e São José de Ubá Itaperuna e Italva Bom Jesus do Itabapoana
30	30º BPM	104ª DP 109ª DP e 110ª DP	São José do Vale do Rio Preto Sapucaia e Teresópolis
31	RCECS	35ª DP	Rio de Janeiro
32	2ª CIPM	166ª DP	Angra dos Reis
32	2ª CIPM	167ª DP	Parati
33	3ª CIPM	65ª DP e 66ª DP	Magé e Guapimirim
34	5ª CIPM	121ª DP 122ª DP 123ª DP 128ª DP	Casimiro de Abreu Conceição de Macabú Macaé, Quissamã e Carapebus Rio das Ostras
35	6ª CIPM	71ª DP 119ª DP 120ª DP	Itaboraí e Tanguá Rio Bonito Silva Jardim
36	7ª CIPM	16ª DP	Rio de Janeiro